

CERTIFICADO LOC Nº 155/2018 LICENÇA AMBIENTAL

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa DIOGO TUDELA NETO / Fazenda Castelhana Mat 3.776; 5.775; 5.698; 3.755; 4.160; 1.034; 1.045; CNPJ/CPF: 029.158.208-72, **Licença de Operação em Caráter Corretivo**, para atividade (DN74) Culturas anuais, excluindo a olericultura; Cafeicultura e citricultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; Barragem de irrigação ou de perenização para a agricultura sem deslocamento de população atingida Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; Armazenagem de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas; Silvicultura; autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL; tendo as seguintes coordenadas geográficas (LAT/Y 18°55'3.13" e LONG/X 47°27'18.74") no Município de MONTE CARMELO, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 00011/2005/001/2013.

☐ Sem condicionantes

☐ Com condicionantes

☒ (Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de outorga/ Uso insignificante nº 010329/2009; Modo de Uso: USO COLETIVO - PROCESSO ÚNICO DE OUTORGA.

Processo de outorga/ Uso insignificante nº 000672/2012; Modo de Uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM SURGÊNCIA (NASCENTE); Coordenadas: LAT/Y 18°55'06" LONG/X 47°27'23" Vazão:12,5m³/h;

Processo de outorga/ Uso insignificante nº 018308/2017; Modo de Uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE Coordenadas: LAT/Y 18°54'52" LONG/X 47°27'2" Vazão:28,8m³/h

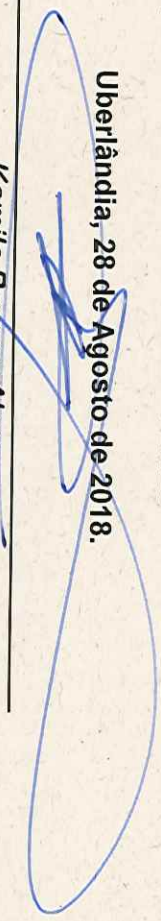
O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS E DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez anos) com vencimento em 28/08/2028

Uberlândia, 28 de Agosto de 2018.

SUPRAM TMAP
Assinado em: ____/____/____
VLM: _____


Kamila Borges Alves

Diretora Regional de Controle Processual da SUPRAM TMAP

Designada para responder pela SUPRAM TMAP (Ato do Governador publicado no diário oficial de 12/04/2018).

DOCUMENTO
Nº 010993/2018
SUPRAM TMAP

30/08/2018
05/09/18
Jussiele Carreira Lima

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA